



SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

PROCESSO SEI SETEC.2020.00000087-21

PROTOCOLO Nº 04931/2018

CONTRATO Nº 05/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS - SETEC E INSTITUTO MAIS DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO A SER PROMOVIDO PELA CONTRATANTE, DESTINADO AO PROVIMENTO DE VAGAS EM SEU QUADRO DE PESSOAL.

Pelo presente instrumento, de um lado, **SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS**, Autarquia Municipal, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, com sede na Praça Voluntários de 32 S/N, Ponte Preta, inscrita no C.N.P.J. sob nº 49.413.800/0001-23, neste ato representado por seu Presidente **Sr. Arnaldo Salvetti Palacio Junior**, inscrito no CPF nº 137.938.468-06, Diretora Adm. Financeira Sra. **Janaína de Souza Brito Novaes**, inscrita no CPF nº 188.182.318-04 e Diretor Técnico Operacional **Sr. Orlando Marotta Filho**, inscrito no CPF nº 168.354.018-26 e de outro lado o **INSTITUTO MAIS DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, com sede na Rua dos Moras, 83, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ do MF sob nº. 08.179.183/0001-66, neste ato representado por sua Diretora Presidente, **ROSANGELA ANGELINI FIGUEIREDO**, brasileira, casada, psicóloga, inscrita no CPF do MF sob o nº 018.306.528-00, portadora do RG nº 10.415.843-8, doravante denominada **CONTRATADA**, fica estabelecido que tendo sido aceita a proposta que apresentou para prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e execução de concurso público a ser promovido pela contratante, destinado ao provimento de vagas em seu quadro de pessoal, com fundamento no Art. 24, inciso XIII da Lei nº 8.666/93, Processo Administrativo nº 04931/2018, lançado no sistema SEI sob nº **SETEC.2020.00000087-21**, ora **CONTRATANTE**, declara o **CONTRATADO** conhecer e aceitar o teor do referido processo, e sendo este adjudicado o respectivo objeto, vêm assinar este contrato concordando com os termos e as condições, pelos quais desde já se obriga:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AMPARO LEGAL

1.1. O presente Contrato Administrativo é celebrado com fulcro no art. 24, XIII da Lei 8.666/93, e regido pelas disposições contidas na mesma lei, bem como as disposições contidas no Procedimento de Dispensa de Licitação, seus Anexos e Proposta Comercial ofertada pela **CONTRATADA**, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente **CONTRATO** tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e execução de concurso público a ser promovido pela **CONTRATANTE**, destinado ao provimento de vagas em seu quadro de pessoal, conforme quadro abaixo, podendo haver alterações (acréscimos ou supressões), de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**:

Cargos	Requisitos	Etapas
Agente de Fiscalização	Ensino Médio	Prova Objetiva
Agente Administrativo	Ensino Médio	Prova Objetiva
Agente de Suporte Técnico	Ensino Médio	Prova Objetiva
Agente de Suporte Funerário	Ensino Fundamental	Prova Objetiva
Agente Funerário	Ensino Fundamental	Prova Objetiva
Assistente de SVO	Ensino Médio	Prova Objetiva
Agente de Apoio Operacional	Ensino Fundamental	Prova Objetiva



SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

Procurador	Ensino Superior	Prova Objetiva Prova Dissertativa
Analista Técnico	Ensino Superior	Prova Objetiva
Motorista Especializado	Ensino Fundamental	Prova Objetiva

2.2. O número de vagas e o salário de cada cargo deverão ser divulgados no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1. A **CONTRATADA** receberá diretamente dos candidatos que se inscreverem no presente Concurso Público o valor referente à taxa de inscrição, que será de:

Escolaridade	Taxa de Inscrição
Ensino Fundamental (completo e/ou incompleto)	R\$ 53,00
Ensino Médio e/ou Técnico	R\$ 66,00
Ensino Superior	R\$ 81,00

3.1.1. O valor acima estabelecido será suficiente para o ressarcimento de todas as despesas com a prestação dos serviços, inclusive impostos, encargos de qualquer natureza, tributos, seguros, fretes, transportes, taxas bancárias, enfim todos os custos e despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.



SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo para início da execução do objeto do contrato será imediato, após a assinatura, e missão de autorização para início de novo concurso, caso haja necessidade;

4.2. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do mesmo, podendo esse prazo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, na forma estabelecida na Lei Federal nº 8.666/1993 e atualizações posteriores, a critério da administração.

4.3. O prazo de vigência do presente contrato, poderá ainda extinguir-se com o término da execução dos serviços objeto do presente contrato, a critério exclusivo da Administração, neste caso, findando-se a vigência do mesmo na data de homologação do respectivo concurso público.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços de que trata o objeto deste contrato deverão ser prestados pela **CONTRATADA** em conformidade com a Proposta apresentada a qual faz parte integrante do presente instrumento e, a especificação dos cargos do Concurso Público, disposta em Lei Complementar que disciplina sobre os cargos da **CONTRATANTE**, para provimento e quantitativos, anexos, conforme necessidades da **CONTRATANTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAMPINAS

SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Além das obrigações oriundas de leis, decretos e demais dispositivos legais que regem a realização de Concurso Público, a **CONTRATADA** se obriga a:

6.1.1. Cumprir o objeto do presente contrato em estrita conformidade com o disposto em suas cláusulas.

6.1.2. Elaborar e estabelecer, em conjunto com a **CONTRATANTE**, o cronograma de execução do Concurso Público, responsabilizando-se pelo desenvolvimento dos trabalhos nos prazos estabelecidos no cronograma, anexo;

6.1.3. Elaborar, em conjunto com a **CONTRATANTE**, o Edital normativo do Concurso Público, os avisos, os comunicados, e demais itens pertinentes, submetendo-os, antes da divulgação, à aprovação prévia e formal da mesma;

6.1.4. Assessorar a **CONTRATANTE** nas publicações legais obrigatórias, bem como a critério da **CONTRATANTE**, realizar as divulgações do Concurso Público em jornais de grande circulação, jornais especializados e outros meios de comunicação, inclusive em seu site, (exceto Imprensa Oficial);

6.1.5. Preparar e executar o processo de inscrição dos candidatos na forma e no período estabelecido no Edital do Concurso Público, responsabilizando-se pelo recebimento das inscrições dos candidatos, sejam estas realizadas através de instituições bancárias e/ou da Internet;

6.1.6. Disponibilizar em endereço eletrônico próprio, link específico para a realização das inscrições *on-line*, disponibilização do boleto bancário para impressão, bem como a divulgação de todos os Editais, Retificações, Comunicados e informações relativas ao Concurso Público

6.1.7. Fornecer à **CONTRATANTE**, relatórios demonstrativos, especificando a totalidade dos inscritos e a relação nominal por ordem alfabética para cada cargo a ser provido, bem como outros relatórios pertinentes ao concurso, que venham a ser solicitados pela mesma, de acordo com cronograma acordado entre as partes;

SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

6.1.8. Organizar os locais para a realização das provas na cidade de Campinas/SP.

6.1.9. Providenciar a montagem, impressão, conferência, reprodução, contagem, acondicionamento e lacração dos cadernos de questões, em quantidade suficiente para atender ao número de candidatos inscritos no certame.

6.1.10. Elaborar, coordenar a aplicação e corrigir as provas do Concurso Público em todas as suas fases, conforme pactuado entre as partes Contratantes, utilizando-se dos meios adequados para tal, ou seja, recrutar banca examinadora especializada para elaborar as provas do processo, realizar a correção das provas objetivas por meio de Leitura Óptica e processamento de dados;

6.1.11. Manter sigilo no que se refere à elaboração, reprodução, segurança e guarda das provas a serem aplicadas, cujo acesso e conteúdo ficarão restritos às pessoas responsáveis pelo trabalho;

6.1.12. Emitir listagens de resultado das provas em meio impresso e magnético, encaminhando a **CONTRATANTE**, em conformidade com o disposto a seguir:

- a) Habilitados, ordenados alfabeticamente, constando número de inscrição, nome, número de documento de identidade e classificação;
- b) Habilitados, por classificação (por cargo), constando número de inscrição, nome, número de documento de identidade e classificação;
- c) Portadores de deficiência habilitados, ordenados alfabeticamente, constando número de inscrição, nome, número de documento de identidade e classificação;
- d) Portadores de deficiência habilitados, por classificação (por cargo), constando número de inscrição, nome, número de documento de identidade e classificação;
- e) Lista de escores e notas, constando todos os candidatos inscritos no processo, desempenho parcial em cada uma das provas e resultado final;
- f) Habilitados, ordenados alfabeticamente, constando nome, endereço e telefone;
- g) Estatística dos inscritos, presentes, ausentes e habilitados;
- h) CD-ROM constando os dados dos candidatos habilitados;



SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

6.1.13. Analisar e responder aos candidatos, por recursos interpostos, encaminhando cópia das respostas à **CONTRATANTE**, respeitando os prazos legais;

6.1.14. Prestar assessoria jurídica à **CONTRATANTE**, nos termos da Proposta, no caso de eventuais demandas judiciais oriundas do Concurso Público;

6.1.15. Responder por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

6.1.16. Responder por todo e qualquer dano causado, dolosa ou culposamente, por seus empregados ou prepostos, às dependências, instalações e equipamentos da **CONTRATANTE** ou de terceiros, por ocasião da prestação dos serviços;

6.1.17. Responder pelos encargos fiscais, trabalhistas, securitários e comerciais decorrentes da prestação dos serviços ora contratados;

6.1.18. Comparecer na Sede Administrativa da **CONTRATANTE**, no prazo indicado na convocação, para a assinatura do Contrato e termos aditivos, modificativos ou complementares decorrentes do contrato.

6.1.19. Na execução dos serviços, a **CONTRATADA** não deverá prejudicar as atividades desenvolvidas nas imediações do local;

6.1.20. A **CONTRATADA** deverá submeter-se à fiscalização da **CONTRATANTE**, acatando o que lhe for determinado, por escrito ou não, através de seu preposto nomeado;

6.1.21. A **CONTRATADA** deverá informar a **CONTRATANTE** por escrito, de qualquer ocorrência atípica à prestação dos serviços;

6.1.22. A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE**, no prazo de 2 (dois) dias, de eventuais atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, para que estes não sejam considerados como inadimplemento Contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAMPINAS

SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Caberá a CONTRATANTE:

7.1.1. Fornecer à **CONTRATADA** legislação, normas, documentos, enfim, todas as informações necessárias e referentes à realização do Concurso Público;

7.1.2. Providenciar as publicações oficiais, com a assessoria da **CONTRATADA**;

7.1.3. Fornecer os locais, materiais, veículos, máquinas e equipamentos necessários para a realização da Prova Prática, quando for o caso;

7.1.4. Responder pelos custos e encargos de cancelamento do concurso público, quando tenha dado causa e, desde que não haja culpa ou dolo da **CONTRATADA**, comprometendo-se com as possíveis devoluções de taxas e outras custas já arcadas pelos candidatos;

7.1.5. Realizar nos candidatos aprovados no Concurso Público, os exames médicos necessários, quer exames médicos admissionais, quer exames para comprovação de deficiência, aos candidatos aprovados como portadores de deficiência.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Durante o período de vigência deste Contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Concurso Público, criada para esse fim.

8.1.1. A **CONTRATADA** deverá manter preposta (o), aceita (o) pela **CONTRATANTE**, durante o período de vigência deste Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.



SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a **CONTRATANTE** aplicará, garantida a defesa prévia, as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida:

9.1.1 - Advertência, a qual poderá ser publicada;

9.1.2 - Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total arrecadado pela **CONTRATADA** por dia, até 30 (trinta) dias, de atraso na entrega dos serviços, conforme prazos estabelecidos no cronograma.

9.1.3 - Decorridos os 30 (trinta) dias previstos no **subitem 9.1.2**, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a **CONTRATANTE** a aplicar as sanções aqui previstas, o contrato poderá ser rescindido, caso em que poderá ser cobrada a multa de até 20% (vinte por cento) do valor total arrecadado.

9.2 Sem prejuízo das sanções previstas no item **9.1** e **subitens**, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na LEI, principalmente:

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 02 (dois) anos;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

9.3 A aplicação das penalidades previstas neste contrato e na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.


Carlos Roberto Lavagnoni Filho
Advogado
OAB/SP 187.661



SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato, nos termos do art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas subseqüentes alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO OFICIAL

11.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do extrato do presente Contrato, em cumprimento com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

11.1.1. A **CONTRATADA** será responsável pela elaboração do conteúdo de todas as publicações oficiais, quais sejam: extrato de edital de abertura de inscrições, convocação para as provas objetivas e resultado final de homologação de Concurso Público, cabendo à **CONTRATANTE** encaminhá-los para publicação na Imprensa Oficial, sendo que as despesas decorrentes destas publicações correrão por conta da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Campinas/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da execução da presente avença.

12.2. O presente contrato é regido pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas subseqüentes alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAMPINAS

SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

E assim por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente Instrumento de Contrato em 03 (três) vias de igual teor, perante duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos legais.

Campinas, 13 de fevereiro de 2020.



Sr. Arnaldo Salvetti Palacio Junior
Presidente



Sra. Janaína de Souza Brito Novaes
Diretora Adm. Financeiro



Sr. Orlando Marotta Filho
Diretor Téc. Operacional



ROSANGELA ANGELINI FIGUEIREDO

**DIRETORA PRESIDENTE do INSTITUTO MAIS DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL**

TESTEMUNHAS:



Carlos Frederico L. Lourenço
OAB/SP 217.945



Carlos Roberto
Advogado
OAB/SP 187.651



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAMPINAS

SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

PROCESSO SEI SETEC.2020.00000087-21

CONTRATANTE: SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS

CONTRATADO: INSTITUTO MAIS DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): PROCESSO SEI SETEC.2020.00000087-21

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BRASILEIRA, SEM FINS LUCRATIVOS, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO DE PROVAS INÉDITAS, APLICAÇÃO, DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS E TODA A LOGÍSTICA NECESSÁRIA À REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS VAGOS E CADASTRO RESERVA QUE VIEREM A VAGAR DURANTE A VALIDADE DO CERTAME, DO QUADRO DE SERVIDORES DESTA AUTARQUIA

Na qualidade de CONTRATANTE, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADAS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Praça Voluntários de 32, s/nº - Bairro Swift
CEP 13041-900 Campinas – SP


Carlos Roberto
Advogado
OAB/SP 187.602






SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

Campinas, 13 de Fevereiro de 2020

GESTOR DO CONTRATO:


Nome: **RODRIGO CAETANO DOS SANTOS**

Cargo: Agente de Fiscalização

E-mail institucional: Rodrigo.caetano@setec.sp.gov.br

CONTRATANTE:


Nome: **ARNALDO SALVETTI JUNIOR**

Cargo: Presidente da SETEC

E-mail institucional: presidencia@setec.sp.gov.br

E-mail pessoal: arnaldosalveti@yahoo.com.br


Nome: **JANAÍNA DE SOUZA BRITO NOVAES**

Cargo: Diretora Administrativa Financeiro

E-mail institucional: Janaina.novaes@setec.sp.gov.br

E-mail pessoal: Jana_brito@hotmail.com


Nome: **ORLANDO MAROTTA FILHO**

Cargo: Diretor Técnico Operacional

E-mail institucional: Orlando.marotta@setec.sp.gov.br

E-mail pessoal: o.marottafilho@gmail.com

CONTRATADA:


Nome: **ROSANGELA ANGELINI FIGUEIREDO**

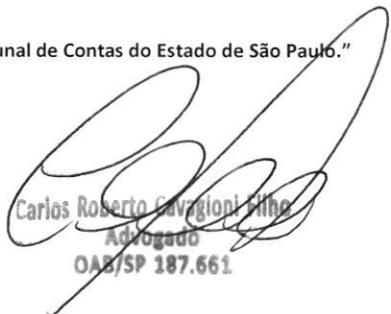
Cargo: DIRETORA PRESIDENTE

E-mail institucional: parcerias@institutomais.org.br

E-mail pessoal: rosangela@institutomais.org.br

“Termo de Ciência e de Notificação, conforme comunicado SDG nº 27/2015 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.”

Praça Voluntários de 32, s/nº - Bairro Swift
CEP 13041-900 Campinas – SP


Carlos Roberto Gavigioni Filho
Advogado
OAB/SP 187.661